

COMISSÃO DISCIPLINAR

INTERESSADO: SR. (A) PEDRO HENRIQUE COSTA

MODALIDADE: FUTSAL MASCULINO

À COMISSÃO ORGANIZADORA JUF 2019,

I – DO BREVE RELATO

Trata-se de recurso apresentado à Comissão Organizadora do JUF 2019 pelo interessado na data de 23/05/2019;

O recurso em formulário oficial traz a seguinte questão: “No jogo entre os cursos de contábeis e educação física, o atleta João Paulo Vieira Venâncio não apresentou seu documento de identificação antes do início da partida, sendo este apresentado no intervalo”.

O interessado requer sejam cumpridas as diligências e sanções do regimento da competição e instrui tal requerimento com cópia do regulamento e cópia da súmula.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando o JUF 2019 não obstante ser um evento de níveis amador e estudantil, preza pela regularidade de sua competição e respeito ao seu regulamento;

Considerando que o regulamento geral fora divulgado a todos os atletas e interessados em tempo hábil;

Considerando que a página 07 do regulamento oficial assim prescreve: **“Em caso de algum integrante chegar atrasado e não apresentar a carteira de identidade/motorista a mesa de arbitragem e entrar na disputa, a equipe será eliminada da competição.** A entrega do documento para conferência deve ser de responsabilidade do técnico da equipe.”

Considerando que o prólogo do regulamento assim prescreve: **“A participação dos alunos e dos professores nos jogos deverá ocorrer, obrigatoriamente, mediante a apresentação da carteira de identidade original ou Xerox autenticada em cartório.** Em caso de perda ou furto desse documento, o aluno ou professor poderá apresentar outro documento com foto, juntamente com o boletim de ocorrência que comprove o extravio do documento de identidade.”

Considerando que os árbitros e mesários da partida atestaram em verso da súmula que o atleta João Paulo Vieira Venâncio se fez presente em quadra no primeiro tempo e só entregou documento de identificação no intervalo. **Passa-se ao parecer.**

III – DAS DISPOSIÇÕES

O regulamento geral desta competição é claro ao pontuar as obrigações dos atletas para com suas identificações. Houve entendimento, por parte deste colegiado, que o acadêmico em questão realizou conduta temerosa à competição, conduta essa que o regimento prezava evitar. Deste modo, a comissão disciplinar, após análise dos documentos, votou pela **DECLASSIFICAÇÃO** da equipe **Tigers EFI** da modalidade **futsal masculino**, conforme sanção prevista em norma da competição. Que se proceda a convocação da equipe do curso de ciências contábeis para o bom seguimento da competição.

Salvo melhor juízo. É o parecer.

Ubá, 24 de maio de 2019.

Membros da comissão disciplinar JUF 2019